

LEI Nº 3.937, de 27 de dezembro de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$12.000,00 (doze mil reais), para repasse de recursos financeiros visando atender às despesas do Convênio a ser firmado entre a ACONITA - Associação dos Contabilistas de Itaúna e o Município de Itaúna.

Art. 2º O convênio fixará os critérios de aplicação dos recursos, bem como as atividades relativas aos serviços de contrapartida e a respectiva prestação de contas.

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, poderá o Executivo Municipal proceder à anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, na forma prevista no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 27 de dezembro de 2004

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

NILZON BORGES FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ELMO NÉLIO MOREIRA

Secretário Municipal de Finanças